

POLÍTICA DE DIVIDENDOS - ELETROPAULO

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes gerais e as regras de acordo com os dispositivos legais, estatutários e demais regulamentos internos.

2. ABRANGÊNCIA

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Companhia")

3. DIRETRIZES

A Companhia ao final de cada exercício social levanta o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis. A critério do Conselho de Administração pode levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais.

Nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76 da legislação societária, em cada exercício social, os acionistas fazem jus a um dividendo obrigatório que não seja inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia após efetivadas as deduções previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, sujeito as exceções previstas na Lei.

Conforme definido no Estatuto Social da Companhia, no artigo 31 parágrafo 3º, podem ser destinados até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado a uma Reserva Especial para reforço de capital de giro e financiamento da manutenção, expansão e do desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, cujo saldo, em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não podem ultrapassar a cifra do capital social.

A Administração da Companhia pode propor o pagamento de Dividendos adicionais ao mínimo obrigatório com base na sua capacidade de geração de caixa, considerando o planejamento estratégico, os planos de investimento e o nível de endividamento.

O Conselho de Administração pode deliberar e declarar dividendos intermediários e/ou intercalares, inclusive atribuindo a antecipação total ou parcial ao dividendo mínimo obrigatório do exercício em curso e sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração lhe é facultada ou, ainda, em adição aos mesmos.

A proposta de distribuição constante das Demonstrações Financeiras, bem como a proposta extraordinária, quando houver, estão sujeitas à deliberação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, respectivamente, que devem estipular também as datas de pagamento.

Os dividendos disponibilizados e não resgatados pelos acionistas no prazo de 3 (três) anos, a contar do início do pagamento, são revertidos a favor da Companhia e fazem parte da base de distribuição do exercício seguinte.

4. REFERÊNCIAS

- LEI N° 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 – Sociedades por Ações.
- Estatuto Social da Eletropaulo, vigente nesta data.

5. DEFINIÇÕES

N/A